



EMENDA ADITIVA Nº 02 CEOF

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1634, de 2013, que “Estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2014”.

Adite-se ao Projeto de Lei em epígrafe o seguinte art. 11, renumerando-se os demais:

“Art. 11. A execução orçamentária de subtítulos inseridos nesta Lei, por emenda parlamentar, dentro dos valores estabelecidos pelo Colégio de Líderes no processo de elaboração orçamentária, fica condicionada à comunicação formal, pelo autor, à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo manter o mesmo mérito da redação constante na Lei nº 5.011 de 28 de dezembro de 2012, que Estimou a Receita e fixou a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2013.

Sala das Comissões,


Deputada **ELIANA PEDROSA**